

Prefeitura Municipal  
**São Gonçalo do Amarante**  
Gestão Participativa

LEI no. 590 /98, de 06 de abril de 1998

Reajusta vencimentos de cargos de provimento efetivo/ funções do Grupo Ocupacional do Magistério e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Ficam reajustados os vencimentos dos cargos/funções do Grupo Ocupacional do Magistério indicados no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. - A simbologia do cargo em comissão Membro do Conselho Tutelar, passa a ser DAS-5.

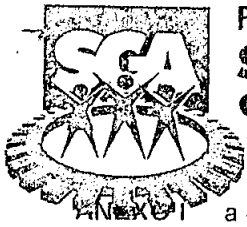
Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correção à conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se insuficientes.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei no. 585/98, de 16 de março de 1998, no que esta dispuser em novo formato.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 06 dias do mês de abril de 1998.

  
RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal  
**São Gonçalo do Amarante**  
Gestão Participativa

a que se refere o Art. 1º. da Lei No. 590/98, de 06 de abril de 1998.

TABELAS VENCIMENTAIS

I - PARTE PERMANENTE E PROVISÓRIA

MAG-II

PROFESSOR PLENO

REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE (R\$)
01	240,00
02	244,80
03	249,70
04	254,69
05	259,78
06	272,77
07	278,23
08	283,79
09	289,47
10	295,26
11	310,02
12	316,22
13	322,54
14	329,00
15	335,58

MAG-III

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E PROFESSOR COORDENADOR

REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE (R\$)
01	160,00
02	163,20
03	165,38
04	176,95
05	185,79



Prefeitura Municipal  
**São Gonçalo do Amarante**  
Gestão Participativa

EDITAL DE PUBLICAÇÃO No. 288/98


O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, RESOLVE publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso público e pelos demais meios de divulgação de que dispõe o Município, a LEI DE No. 590/98, de 06 de abril de 1998, nesta data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 06 dias do mês de abril do ano de 1998.

  
RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO  
Prefeito Municipal